



Republicado face Incorreção

LEI Nº 488/04

Sumula: "Prorroga o prazo para o pagamento do IPTU com desconto de 15 %."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica estendido para até o dia 20 (vinte) de fevereiro de 2004, o prazo para que o contribuinte opte pelo pagamento integral em cota única do IPTU, com desconto de 15% (quinze por cento).

Parágrafo único. Mantém-se, para aplicação do desconto de 7% (sete por cento), o prazo previsto no Art. 233, Parágrafo Único da Lei nº 080/97.

Art. 2º - Suprimido.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 30 de Janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 30 de Janeiro de 2004.


JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal


CESÁRIO FERREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento


REGINALDO MARTINS
Procurador Jurídico